



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Levi Pereira Moura Bastião, divorciado, comerciante, Portador do RG de nº 1.700.993-538/PB e de CPF 991.196.684-49, residente e domiciliado na Rua Jarbas Moura, 5/14, Município de Patos - PB 58.698-000.

OUTORGADA: **WALDEY LEITE LEANDRO**, brasileiro, casado, ADVOGADO, com inscrição na OAB-PB sob o número 13.958, **FERNANDA DE LUCENA SANTOS**, ADVOGADA, inscrita na OAB-PB sob o número 24.547, **EDMAR ARAÚJO**, ADVOGADO, inscrito na OAB-PB sob o número 23.270 e **YURE PEREIRA GOMES**, ADVOGADO, inscrito na OAB-PB sob o número 20.152, todos com escritório profissional a Rua Jarbas Moura, 46, Belo Horizonte, Patos – PB.

PODERES: Por este Instrumento Particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a), o outorgado(a), a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo o dito(a) procurador(a) praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato ora outorgado, tais como: Contestar, ingressar com ação que julgar conveniente e necessária, recorrer em qualquer fórum ou instância, transigir, concordar, discordar, desistir, firmar compromissos (NÃO POSSUI PODERES PARA RECEBER DINHEIRO/PECUNIA OU DAR QUITAÇÃO EM NOME DO OUTORGANTE), agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, em especial para representá-lo e defendê-lo perante QUALQUER ORGÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EM QUALQUER ORGÃO ADMINISTRATIVO COMO INSS, BPREV, DNOCS, IBGE, DPVAT, movido a favor do outorgante, do qual a mesma se compromete a levar as testemunhas para os atos processuais independentemente de intimações (nos termos do §2, do art. 455, do NCPC).

Patos, 30 de Agosto de 20 18.

Levi Pereira Moura Bastião

Outorgante

ISENTO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, FACE A LEI No. 8.952/94, QUE DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 38 DO CPC.

Dr. Waldey Leite Leandro.

Rua Jarbas Moura, 46, Belo Horizonte, Patos – Pb.

Fone: (83) 8808-3805

E-MAIL e MSN: waldeyleite@hotmail.com

Scanned with CamScanner

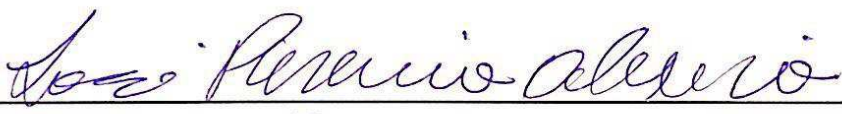


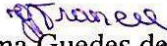


CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de requerimento verbal da pessoa interessada, que revendo o Livro de Ocorrências nº. 001/2018 constatei a Ocorrência Policial nº **042/2018** cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito nesta cidade de Desterro -PB, na Delegacia de Polícia, sob a responsabilidade do Bel. **DIEGO BELTRÃO DE AZEVEDO TENORIO ACIOLI**, Delegado de Polícia Signatário, comigo escrivão de polícia civil, ao final assinado a ai por volta das 15h45min compareceu: **JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido aos 22/12/1974, comerciante, filho de João Batista de Oliveira e de Maria de Fátima Pereira Oliveira, residente na rua São José nº 30 – centro - Cacimbas /PB. Para informar a seguinte ocorrência: **QUE** na data de 20/06/2016 por volta das 07:30 horas, o noticiante conduzia a motocicleta Honda CG 125 Fan, cor preta, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placa MOT9977/PB, chassi 9C2JC30708R081375, licenciada em nome de Suely Cardoso Oliveira, trafegando por uma estrada de terra no Sítio São Gonçalo, zona rural – Cacimbas/PB; **QUE** na noite anterior havia chovido e por esse motivo o pneu da motocicleta derrapou tendo o noticiante perdido o controle do veículo e caído; **QUE** sofreu fratura na perna esquerda; **QUE** foi socorrido por familiares e encaminhado ao Hospital de Trauma na cidade de Campina Grande/PB, onde recebeu atendimento médico. E nada mais foi registrado. Era o que continha o teor da presente ocorrência . **TERMO DE RESPONSABILIDADE: DECARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**, referente ao Registro da Ocorrência supra, que deu origem a presente Certidão (Artigo 299, do C.P.B. – Falsidade Ideológica – Pena: Reclusão de 1 a 5 (cinco) anos).

Cacimbas/PB, 19 de junho de 2018.

NOTICIANTE: 

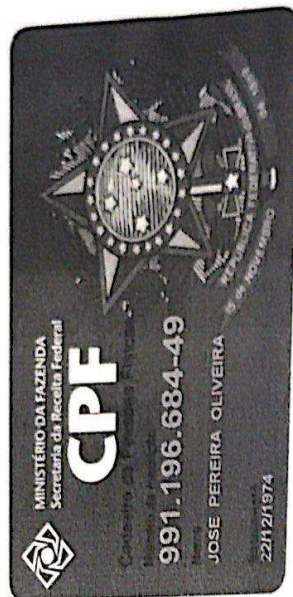
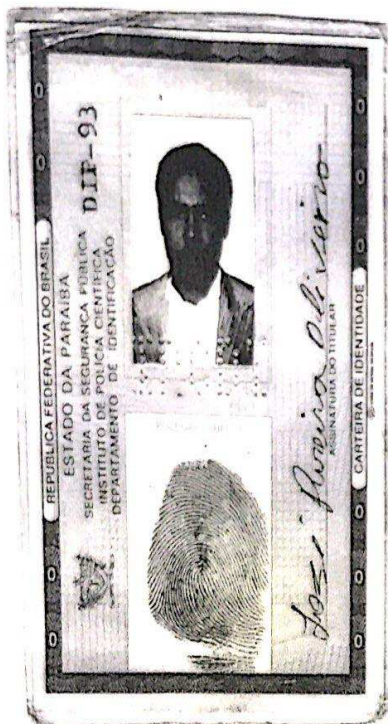

Janduilma Guedes de França
Escrivã de Polícia Civil
Mat. 139.419-3

DOCUMENTO ORIGINAL

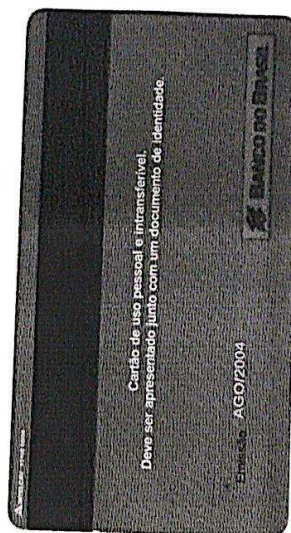
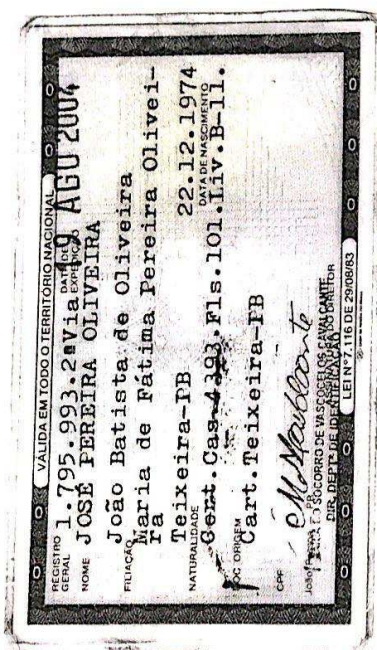
09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner





09 JUL. 2018



09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é segunda-via de conta

Bolêto para simplificar pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica Nº 007.929.643



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

SUELY CARDOSO OLIVEIRA
RUA PAULINO TERÇO S/N
CACIMBAS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/24199-2

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2018	14/06/2018	1440	21/06/2018	R\$ 1.108,88

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

SUELY CARDOSO OLIVEIRA

Roteiro: 07-140-600-2820

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 21/06/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
21/06/2018	R\$ 1.108,88	24199-2018-06-9

09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: WALDEY LEITE LEANDRO - 30/08/2018 14:21:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083014120309100000015880188>
Número do documento: 18083014120309100000015880188

Num. 16294002 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, José Pereira Oliveira,

RG nº 1.795.993, data de expedição 19/08/04, Órgão SSP/PB,

CPF nº 991.196.684-49, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Paulino Terto</u>
Número	<u>S/N</u>
Apto / Complemento	<u>Casa</u>
Bairro	<u>Centro</u>
Cidade	<u>Casimiro</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58.698.000</u>
Telefone de Contato	<u>(83) 9 9880-2050</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Patos-PB 04 de Julho de 2018

Assinatura do Declarante: [Assinatura]

DOCUMENTO ORIGINAL

09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner



DECLARAÇÃO

Eu José Pereira Oliveira, declaro que após ter sofrido acidente provocado por veículo automotor de via terrestre, em Caramuru-PB fui socorrido por Terceiros levado ao hospital: Hospital de Trauma - Campina Grande

Declaro não ter nenhum tipo de atendimento médico no local do acidente, tais como SAMU, Corpo de Bombeiros, Ambulância etc, da mesma forma não houve registro da ocorrência no local do acidente, tão pouco instaurado inquérito Policial na delegacia, dessa forma não possuo nenhuma outra prova referente ao acidente, além do boletim de ocorrência policial e a documentação médica apresentada.

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Patos - PB, 04 de Julho de 2018

Local e Data

José Pereira Oliveira

Assinatura do declarante

DOCUMENTO ORIGINAL

09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr. (a) João Pereira

portador (a) da carteira de identidade nº _____,

que o(a) mesmo(a) foi atendido por mim no dia de hoje, às _____ horas,

portador da patologia CID 10 582.3,

devendo ficar afastado(a) de suas atividades laborais por um período de 90 dias, a partir desta data.

Queimadas, PB, 23 de 06 de 16

[Assinatura]
Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____

Autorizo o(a) Dr.(a) _____

A registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) Paciente ou responsável legal

1ª VIA: PACIENTE - 2ª VIA: ANEXAR AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Rua Projetada, s/n - CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB - CNPJ: 08.778.268/0048-24

DOCUMENTO ORIGINAL

09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner



DOCUMENTO ORIGINAL

10 AGO. 2018



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Zona Pueru G.

Fratura de Tíbia
com permanência
de fragmentos ósseos
estáveis. Manter
funcionamento por
tempo indeterminado.

≤ 82.2

MOD. 001

6/8/18

Dr. Aristóteles Queiroz Neto
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CIR OMBRO E COTOVELO
CRM 6617 TECT 42937
CLÍNICA CTO 3341.2000
Rua Dr Chateaubriand, 208

2

Data

Médico

Scanned with CamScanner





GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

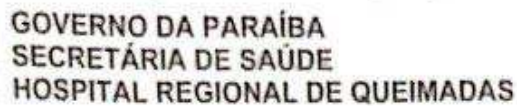
RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome do Paciente		Nº do Prontuário	
Data da Cirurgia		Leito	
Cirurgião		1º Auxiliar	
2º Auxiliar		Instrumentador	
Anestesia		Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório			
Tipo de Cirurgia			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório imediato do Patologista			
Exame Radiológico no Ato			

09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner





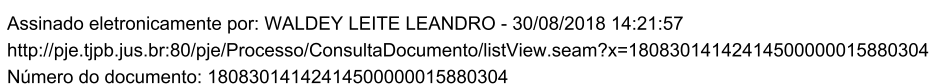
Nome do Paciente		Nº do Prontuário	
Data da Cirurgia		Leito	
Cirurgião		1º Auxiliar	
2º Auxiliar		Instrumentador	
Anestesia		Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório			
Tipo de Cirurgia			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório imediato do Patologista			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Cirurgia			

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais

Torção e D/D sob costura
Drenagem e drenagem e coágulos
Vias de acesso e fístula o tubo
colocados para 9.5 ~ e paguara
fistulografia controlada
devido a qualidade
naquele ST
rechaço por plasma
unidade 4 RSI

Dr. Aristoteles Quintas Neto
Ortopedia Traumatologia
Cirurgia Ortopédica e Coloproctologia
Cirurgia de Mão e Microcirurgia
Cirurgia CTO Rua Dr. Otonário 216
Tel. 3111-2222

Scanned with CamScanner



Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE 2 - CINES		3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE Hospital Regional de Queimadas 4 - CINES	
Identificação do Paciente 5 - NOME DO PACIENTE Jose Pereira Oliveira 6 - Nº DO PRONTUÁRIO		7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 8 - DATA DE NASCIMENTO 9 - SEXO 10 - RACIA/COR 10.1 - ETNIA	
11 - NOME DA MÃE 12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE 13 - NOME DO RESPONSÁVEL 14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE		15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) 16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA 17 - COD. IBGE MUNICÍPIO 18 - UF 19 - CEP	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS Tuberculo de tuberculo / denso			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO Tuberculo de tuberculo			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) Rx			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL Tuberculo de tuberculo		24 - CID 10 PRINCIPAL 25 - CID 10 SECUNDÁRIO 26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO Tuberculo de tuberculo		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 29 - CLÍNICA 30 - CLÍNICA DE INTERNAÇÃO 31 - DOCUMENTO 32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PACIENTE 33 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE/ASSISTENTE 34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO 37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO 38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO 39 - CNPJ DA SEGURADORA 40 - Nº DO BILHETE 41 - SÉRIE 42 - CNPJ EMPRESA 43 - CNAE DA EMPRESA 44 - CBOR 45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO		46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 47 - COD. ORGÃO EMISSOR 48 - DOCUMENTO 49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) 52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	

09 JUL. 2018

Folha de Tratamento e Evolução

PACIENTE

for Paulina

ENFERMIA-

LEITO

CONVENIO

[illegible]

09 JUL. 2018



Diagnóstico

Stratum disjunctive subrid

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente	Mrs. Frances Johnston	Alojamento	Q 3	Leito	0 1	Convênio	
----------	-----------------------	------------	-----	-------	-----	----------	--

[illegible]

09 JUL. 2018

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: JOSE PEREIRA OLIVEIRA

Nº Sinistro: 3180313417

Vítima: JOSE PEREIRA OLIVEIRA

Data do Acidente: 20/06/2016

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: CRISTIANO JENES TEIXEIRA DA SILVA

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180313417**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **20/06/2016**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

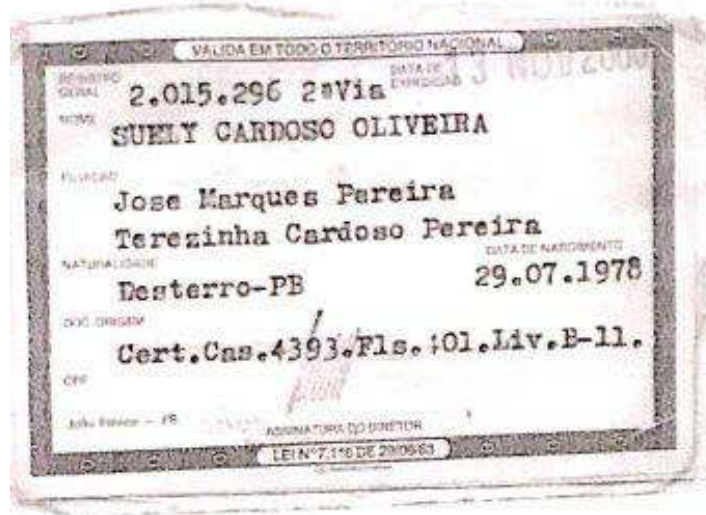
Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00725/00726 - carta_04 - INVALIDEZ



Carta nº 13286776





09 JUL. 2018



Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 011712077346
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00944557112 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2014

NOME
SUELY CARDOSO OLIVEIRA

CPF / CNPJ 04279440409 PLACA MOT9977

PLACA ANT. / UF NOVO/PB CHASSI 9C2JC30708R081375

ESPÉCIE TIPO PAS/MOTOCICLE/ COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2008

CAP. / POT. / CIL 2 P/124 / CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA PAGO EM 31/07/2014 1ª *****
FAIXA IPVA. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO PAGO 31/07/2014

OBSERVAÇÕES
A.F. ADM DE CONC NACION HONDA LTDA

LOCAL CACIMBAS-PB DATA 01/08/2014
9440 206522

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 011712077346 BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 01/08/2014

VIA 1 CPF / CNPJ 04279440409 PLACA MOT9977

RENAVAM MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN

ANO FAB. 2007 CAT. IRE 9 Nº CHASSI 9C2JC30708R081375

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Suely Cardoso Oliveira,
RG nº 2.015.296, data de expedição 13/11/00,
Órgão SSP/PB, portador do CPF nº 042-794-904-09, com
domicílio na cidade de Cacimbas, no Estado de
Pernambuco, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua Paulino Terto - Centro, nº S/N,
complemento Casa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima José Pereira Oliveira, cujo o condutor era
José Pereira Oliveira.

Veículo: motocicleta
Modelo: Honda CG 125 FAN
Ano: 2004/2008
Placa: MOT 9947

Chassi: 9C2JC30408R081375

Data do Acidente: 20/06/2018

Local e Data: Est. PB 09 de Julho de 2018

Firma

SUELY CARDOSO OLIVEIRA
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CACIMBAS.
Rua São José nº 22 - Centro - Cacimbas - PB

Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s) **SUELY**
CARDOSO OLIVEIRA.

Dou Fé, Cacimbas-PB 21/06/2018.

Geiza Leandra Terto da Silva, Oficiala.

Selo Digital: AGZ00344-FS04

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. RS9,48 Farpen RS0,28 MP RS0,15 Fepi RS 1,74

Geiza Leandra Terto da Silva
Oficiala Cacimbas-PB

DOCUMENTO ORIGINAL

09 JUL. 2018

Scanned with CamScanner



DESPACHO

Vistos *etc.*

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Observando-se que a matéria discutida nos presentes autos admite a autocomposição, mas, mesmo tendo a parte autora manifestado seu interesse na composição consensual, verifica-se que eventual conciliação só seria obtida após a produção da prova técnico-pericial, afigurando-se desnecessária (e mesmo desaconselhável, ineficiente (art. 37, *caput*, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF)) a designação exclusiva de **audiência de conciliação**, quando já se anuncia infrutífera sua realização. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como **fase preliminar da própria audiência de instrução (art. 359, NCPC)**, motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a *ratio* conciliadora da novel codificação (art. 3º, § 3º, c/c art. 139, V, NCPC).

Cite-se a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar ainda do mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, “*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*”.

Cumpra-se.

Teixeira/PB, data e assinatura digitais.

Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
Vara Única de Teixeira

PROCESSO Nº 0800663-83.2018.8.15.0391

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE PEREIRA OLIVEIRA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO** Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar ainda do mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, “se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor”.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

TEIXEIRA-PB, 2 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA NETO
Técnico Judiciário



PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

XXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA NETO - 02/10/2019 13:40:41

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100213404113600000024150459>

Número do documento: 19100213404113600000024150459

Segue em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
Vara Única de Teixeira

PROCESSO Nº 0800663-83.2018.8.15.0391

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE PEREIRA OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO** Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar ainda do mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, "se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor".

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

TEIXEIRA-PB, 2 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA NETO
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA NETO - 02/10/2019 13:40:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100213404113600000024150459>
Número do documento: 19100213404113600000024150459

Num. 24958691 - Pág. 1

R. 61
02/10/2019



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA NETO - 02/10/2019 13:47:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100213474742600000024150952>
Número do documento: 19100213474742600000024150952

Num. 24959141 - Pág. 1